



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 116/2020

Processo nº 080/2020

Pregão Presencial nº 051/2020

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIAS NILTON TEIXEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 18.582.375/0001-72, com endereço à Rua Castelo Nuevo, nº 734, Coqueiros – Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.881-212, representada pelo Sr. Victor Godinho Araújo, CPF: 084.691.796-32 – Empresário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: **Futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento as necessidades do Município de Oratórios**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **080/2020**, Pregão Presencial nº **051/2020**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 14 de Julho de 2021.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (Dias) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: [licitação@oratorios.mg.gov.br](mailto:licitação@oratorios.mg.gov.br) - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

objeto requisitado.

**4.2 – O valor do presente contrato é de R\$ 55.920,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais), Classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.**

Observados os seguintes valores unitários:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTALR\$
01	<p><b><u>CESTA BÁSICA CONTENDO:</u></b></p> <p><b>01 (UNIDADE) - Açúcar</b> Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Pacote de 5kg.</p> <p><b>02 (UNIDADES)- Arroz</b> agulhinha, tip 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Embalagem de 5 kg</p> <p><b>02 (UNIDADES)- Feijão tipo I, carioquinha</b>, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.</p> <p><b>01 (UNIDADE )- Leite em pó</b> integral sem adição de açúcar ou outros componentes, pct de 400 g</p> <p><b>02 (UNIDADES) - Pó de Café</b>, torrado e moído embalado a vácuo (tipo tijolinho);</p>	UN	480	116,50	55.920,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

<p>aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, sem sujidades e misturas (selo ABIC). Pacote de 500g</p> <p><b>02 (UNIDADES) - Farinha de mandioca</b> tipo1: Seca, fina, e de aparência na cor branca. 1Kg.</p> <p><b>02 (UNIDADES) - Fubá de milho</b>, produto obtido a partir da moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado ou não. Produto précozido seco, de aspecto fino amarelo, livre de umidade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes com capacidade de 1 kg.</p> <p><b>02 (UNIDADES) - Macarrão tipo espaguete</b>, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.</p> <p><b>02 (UNIDADES) - Óleo de soja</b>, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade</p> <p><b>01 (UNIDADE) - Extrato de tomate</b>, de 1ª qualidade, acondicionada em</p>				
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

<p>embalagem original de fábrica com aproximadamente 190g</p> <p><b>01 (UNIDADE) - Sal iodado refinado tip 1, sem sujidades e outras substancias, pct de 1 kg.</b></p> <p><b>01 (UNIDADE) - Sal com Alho -</b> tempero sal com alho sem pimenta ou outros condimentos. embalagens plásticas de 500grs, integras, sem aberturas, estofamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade de 6 meses a contar da data de entrega.</p> <p><b>01 (UNIDADE) - Achocolatado em pó:</b> Contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite desnatado em pó, vitaminas: C, B2, B3, B1, A e D, estabilizante lecitina de soja e aromatizante 400g.</p> <p><b>01 (UNIDADE) - Creme dental 90g.</b> Com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação, Validade no mínimo 12 meses.</p> <p><b>01 (UNIDADE) - Papel higiênico,</b> extra branco, folha simples, de primeira qualidade, 100% fibras de celulose, não reciclado e sem qualquer tipo de impureza, medindo 10cm de largura e 30M. de comprimento, gofrado, picotado, acondicionado em pacotes com 12 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma que garante a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.</p> <p><b>01 (UNIDADE) - Sabonete – Sabonete</b> em barra, embalagem de 90g, com</p>				
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização				
<b>01 (UNIDADE) - Sabão em barra.</b> Unidades de 200g: Sabão à base de ácidos graxos vegetais e animais, água, glicerina, sequestrantes. Sabão glicerinado, multiuso, dermatologicamente testado, tal condição deverá ser expressa na embalagem. Embalagem com 5 unidades.				

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

**4.5** – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0074** – **3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075** –  
**3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0017.2.0083**

---

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**8.2 -** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 15 de Julho de 2020.

---

## **Contratante**

**MUNICIPIO DE ORATÓRIOS**

**ELIAS NILTON TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

## **Contratado**

**CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
EIRELI**

Victor Godinho Araújo

Empresário